



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e diário de medicamentos de Referência, Genéricos e Similares, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó/PB, conforme termo de Referência.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e diário de medicamentos de Referência, Genéricos e Similares, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó/PB, conforme termo de Referência –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.3.Para a decisão de permitir adesões:

2.3.1.Serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do correspondente certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

2.3.2.A decisão de admitir adesões, respaldada no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 017/2022, de 03 de Junho de 2022; é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão nos termos da norma vigente possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

**3.0.DA COMPRA**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACECLOFENACO 100 MG CX/12 COMP GENERICO	CX	15
2	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G CREME BG 15G GENERICO	BG	15
3	ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML – REFERÊNCIA	FR	5
4	ACETILCISTEINA 20 MG/ML FR /120 ML SIMILAR	FR	80
5	ACETILCISTEINA 40 MG/ML FR /120 ML GENERICO	FR	100
6	ACETILCISTEINA 600MG CX/16 SACHE SIMILAR	CX	20

7	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) COMP EFERV CX/ 10 – REFERENCIA	CX	150
8	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) COMP EFERV CX/ 10 – SIMILAR	CX	500
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG TAMPONADO CX/60 COMP – REFERÊNCIA	CX	150
10	ALBENDAZOL 40MG/ML FR 10ML – SIMILAR	FR	100
11	ALBENDAZOL 40MG CX/ 1 COMP – SIMILAR	CX	100
12	ALPRAZOLAM 0,5MG CX/ 30 COMP – GENÉRICO	CX	70
13	ALPRAZOLAM 1MG CX/ 30 COMP – GENÉRICO	CX	200
14	ALPRAZOLAM 2MG CX/ 30 COMP – GENÉRICO	CX	300
15	AMBROXOL 15MG/5ML FR 100ML – SIMILAR	FR	60
16	AMBROXOL 30MG/5ML FR 100ML – SIMILAR	FR	60
17	AMOXICILINA 500MG + CLARITROMICINA 500MG + LANSOPRAZOL 30MG CX/ 7 BLÍSTERES + 28 CAPS – SIMILAR	CX	60
18	AMOXICILINA 875MG ;CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG CX/ 14 COMP – REFERÊNCIA	CX	100
19	AMOXICILINA 400MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57MG/5ML FR 70ML – REFERÊNCIA	FR	100
20	AMITRIPTILINA 10MG CX/ 30 COMP – REFERÊNCIA	CX	60
21	AMITRIPTILINA 25MG CX/ 30 COMP – REFERÊNCIA	CX	150
22	AMITRIPTILINA 25MG CX/ 30 COMP – GENÉRICO	CX	300
23	AMITRIPTILINA 75MG CX/ 20 COMP – GENÉRICO	CX	20
24	ANLODIPINO 5MG CX/30 COMP – SIMILAR	CX	300
25	ANLODIPINO 5MG CX/30 COMP – REFERÊNCIA	CX	50
26	ALOGLIPTINA 12,5 + METFORMINA 1000 CX/ 60 COMP – REFERENCIA	CX	20
27	ALOGLIPTINA 12,5 + METFORMINA 850 CX/ 60 COMP – REFERENCIA	CX	20
28	ARIPRIPIAZOL 10MG CX/30 COMP	CX	70
29	ATENOLOL 50MG CX/ 30 COMP – GENÉRICO	CX	30
30	ATENOLOL 50MG CX/ 30 COMP – REFERÊNCIA	CX	30
31	ATENOLOL 25MG CX/ 30 COMP – GENÉRICO	CX	200
32	ATENOLOL 25MG CX/ 30 COMP – REFERÊNCIA	CX	50
33	ATENOLOL 25MG + CLORTALIDONA 12,5MG CX/ 30 COMP REFERÊNCIA	CX	100
34	AZITROMICINA 200MG/5ML FR 15ML – REFERENCIA	FR	100
35	AZITROMICINA 500MG CX/ 3 COMP – REFERENCIA	CX	100
36	AZITROMICINA 500MG CX/ 5 COMP – REFERENCIA	CX	100
37	AZITROMICINA 500MG CX/ 3 COMP – GENERICO	CX	100
38	AZITROMICINA 500MG CX/ 5 COMP – GENERICO	CX	100
39	BISOPROLOL 5MG CX/ 30 COMP – REFERENCIA	CX	50
40	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5MG CX/60 COMP – REFERÊNCIA	CX	20
41	BENFOTIAMINA 150MG CX/ 30 DR – REFERENCIA	CX	60
42	BETA GLUCANA LEVEDO SACCHAROMYCES CEREVISIE CX/ 30 COMP	CX	40
43	BETA GLUCANA LEVEDO SACCHAROMYCES CEREVISIE FR 150 ML	FR	20
44	BICARBONATO DE SÓDIO 0,1775G + 0,3507G DE CLORETO DE SÓDIO + 0,0466G CLORETO DE POTÁSSIO + MACROGOL 3350 13,1125G CX C/ 20 SACHÊ 14G – REFERÊNCIA	CX	20
45	BIMATOPROSTA 0,01% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 3ML – REFERÊNCIA	FR	40
46	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG CX/30 COMP GENERICO	CX	300
47	BROMAZEPAM 3MG CX/ 30 COMP – GENÉRICO	CX	30
48	BROMAZEPAM 3MG CX/ 30 COMP – REFERÊNCIA	CX	30
49	BROMAZEPAM 6MG CX/ 30 COMP – GENÉRICO	CX	40
50	BROMAZEPAM 6MG CX/ 30 COMP – REFERÊNCIA	CX	50
51	BROMOPRIDA 4MG/ML FR 20ML – GENERICO	FR	50
52	BUDESONIDA 32MCG FR 120 DOSES – REFERÊNCIA	FR	30
53	BUDESONIDA 50MCG FR 120 DOSES – REFERÊNCIA	FR	60
54	BUDESONIDA 64MCG FR 120 DOSES – REFERÊNCIA	FR	20
55	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML FR 20ML – REFERÊNCIA	FR	80
56	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG CX/ 20 COMP – REFERÊNCIA	CX	20
57	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG CX/ 20 COMP – REFERÊNCIA	CX	20
58	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + PARACETAMOL 500MG CX/ 20 COMP – REFERÊNCIA	CX	20
59	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML FR 10 ML – REFERENCIA	FR	60

60	CALCIO ELEMENTAR 300MG + VITAMINA D3 200UI + VITAMINA K2 65MCG + MAGNÉSIO 65MG CX/ 30 COMP – VELUS	CX	50
61	CALCIO 250MG + ÁCIDO HIALURÔNICO 100MG + COLECALCIFEROL 25µg CX/30 COMP VIVOSSO	CX	10
62	CAPTOPRIL 25MG CX/ 30 COMP – GENERICO	CX	200
63	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FR 100ML – GENERICO	FR	60
64	CARBAMAZEPINA 200MG CX/ 30 COMP – GENERICO	CX	120
65	CARBAMAZEPINA 200MG CX/ 30 COMP – GENERICO	CX	120
66	CARBONATO DE LITIO 300MG CX/ 60 COMP – REFERÊNCIA	CX	70
67	CARBONATO DE LITIO 450MG CX/30 COMP – REFERÊNCIA	CX	50
68	CARVEDILOL 12,5MG CX/30 COMP GENERICO	CX	20
69	CARVEDILOL 25MG CX/30 COMP GENERICO	CX	20
70	CARVEDILOL 3,125MG CX/30 COMP GENERICO	CX	20
71	CARVEDILOL 6,25MG CX/30 COMP GENERICO	CX	20
72	CEFACLOR MONOIDRATADO 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FR 100ML – REFERÊNCIA	FR	10
73	CEFACLOR MONOIDRATADO 375MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FR 100ML – REFERÊNCIA	FR	10
74	CEFACLOR 500MG CX/ 10 COMP – REFERÊNCIA	CX	10
75	CEFADROXILA 500 MG CX / 8 CAPS GENERICO	CX	60
76	CELECOXIBE 200MG CX/ 10 CAPS GENERICO	CX	50
77	CELECOXIBE 200MG CX/ 10 CAPS – REFERÊNCIA	CX	50
78	CETOCONAZOL 200MG CX/ 10 COMP – GENERICO	CX	50
79	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA 20+0,64+2,5 MG/G BG 30G – SIMILAR	BG	100
80	CETOPROFENO 20MG/ML FR 20ML – GENERICO	FR	40
81	CETOPROFENO 150MG CX / 10 COMP GENERICO	CX	40
82	CETOPROFENO 160MG CX/ 10 COMP – REFERÊNCIA	CX	30
83	CETOPROFENO 320MG CX/ 10 COMP – REFERÊNCIA	CX	50
84	CETOROLACO TROMETAMOL 10MG CX/10 COMP SUB LINGUAL – REFERENCIA	CX	10
85	CEFTRIAXONA 1G FR 3,5 ML INJETÁVEL	FR	30
86	CEFALEXINA 250ML/5ML FR 100ML	FR	40
87	CIANOCOBALAMINA 5.000MCG + DEXAMETASONA 4MG + PIRIDOXINA 100MG + TIAMINA 100MG 3 AMPOLAS	CX	60
88	CLINDAMICINA 300MG CX/ 16 CAP DURAS	CX	40
89	CIPROFIBRATO 100MG CX/ 30 COMP – GENERICO	CX	60
90	CIPROFLOXACINO 500MG CX/ 14 COMP – GENERICO	CX	50
91	CIPROFLOXACINO 500MG CX\ 14 COMP – REFERENCIA	CX	40
92	CITALOPRAM 20MG CX/30 COMP REFERENCIA	CX	20
93	CITALOPRAM 20MG CX/30 COMP GENERICO	CX	300
94	CLOBAZAM 20MG CX 20 COMP – REFERENCIA	CX	15
95	CLOMIPRAMINA 25MG CX/ 20 COMP – REFERÊNCIA	CX	80
96	CLOMIPRAMINA 75MG CX/ 20 COMP – REFERÊNCIA	CX	100
97	CLONAZEPAM 0,25MG CX/30 COMP SUB LINGUAL – REFERÊNCIA	CX	20
98	CLONAZEPAM 0,5MG CX/ 30 COMP – REFERÊNCIA	CX	40
99	CLONAZEPAM 2MG CX/ 30 COMP – REFERÊNCIA	CX	300
100	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML – REFERÊNCIA	FR	50
101	CLONAZEPAM 2MG CX/ 30 COMP – GENÉRICO	CX	200
102	CLORANFENICOL 10MG/G + KOLLAGENASE06 U/G POM 30 G – REFERÊNCIA	BG	20
103	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG CX/30 COMP REFERÊNCIA	CX	20
104	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG CX/30 COMP REFERÊNCIA	CX	50
105	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100MG + LEVODOPA 25MG CX 30 COMP – REFERÊNCIA	CX	70
106	CLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG CX/30 COMP REFERÊNCIA	CX	60
107	CLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG CX/30 COMP GENERICO	CX	30
108	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG CX/ 80 COMP – REFERENCIA	CX	40
109	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG CX 30 COMP – GENÉRICO	CX	30
110	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5MG CX 20 COMP – REFERÊNCIA	CX	12
111	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPINA 5MG CX/15 COMP GENERICO	CX	20
112	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG CX/ 15COMP GENERICO	CX	60

113	CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 0,01G + POLICRESULENO 0,1G POMADA RETAL BG 30G + 10 APLICADORES – REFERÊNCIA	BG	100
114	CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 0,024G + POLICRESULENO 0,27G CX/ 15 SUPOSITORIO REFERÊNCIA	CX	10
115	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG CX 30 COMP – REFERÊNCIA	CX	20
116	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG CX 30 COMP – REFERÊNCIA	FR	10
117	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG CX/ 30 COMP – REFERÊNCIA	CX	10
118	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG CX/ 30 COMP – REFERÊNCIA	CX	10
119	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CX/ 30CAPS – GENÉRICO	CX	100
120	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CX/ 30CAPS – REFERÊNCIA	CX	50
121	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CX/ 30CAPS – GENÉRICO	CX	100
122	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CX/30 CAPS – REFERÊNCIA	CX	50
123	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA MONOIDRATADO 7MG + DIMETICONA 40MG + PEPSINA 50 MG CX/ 30 CAPS – REFERENCIA	CX	40
124	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG CX/ 30 COMP – GENÉRICO	CX	150
125	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG CX/ 30 COMP – GENERICO	CX	150
126	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG CX /30 COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA – REFERÊNCIA	CX	150
127	CLORIDRATO DE METFORMINA 750MG CX /30 COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA – REFERÊNCIA	CX	150
128	CLORIDRATO DE METFORMINA 1G CX /30 COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA – REFERÊNCIA	CX	30
129	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG CX/ 30 COMP – GENERICO		15
130	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG CX/ 120 COMP – REFERENCIA	CX	30
131	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG CX/30 COMP – REFERENCIA	CX	10
132	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG CX/30 CAPS – REFERÊNCIA	CX	40
133	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CX/30 COMP GENÉRICO	CX	80
134	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CX/30 COMP REFERÊNCIA	CX	80
135	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG CX/30 COMP REFERÊNCIA	CX	40
136	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10MG CX/ 20 COMP – REFERÊNCIA	CX	10
137	CLORIDRATO DE PAROXETINA 12,5MG CX/ 30 COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA – REFERÊNCIA	CX	10
138	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15MG CX/ 20 COMP – REFERÊNCIA	CX	15
139	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG CX/ 30 COMP – REFERÊNCIA	CX	40
140	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG CX/ 30 COMP – GENÉRICO	CX	250
141	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG CX/ 30 COMP – GENERICO	CX	15
142	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG CX/ 30 COMP – GENERICO	CX	60
143	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG CX/ 30 COMP – GENERICO	CX	120
144	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG CX/ 30 COMP GENERICO	CX	40
145	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG CX/ 10 COMP – REFERENCIA	CX	90
146	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CX /10 CAP GENERICO	CX	100
147	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG CX/30 COMP REVESTIDOS REFERENCIA	CX	40
148	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG CX/30 COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA – REFERENCIA	CX	60
149	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG CX/60 COMP REVESTIDO REFERENCIA	CX	50
150	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG CX/60 COMP REVESTIDO GENERICO	CX	40
151	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CX/30 COMP GENERICO	CX	40
152	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG CX/30 COMP GENERICO	CX	50
153	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CX/30 COMP GENERICO	CX	180
154	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CX/30 COMP REFERENCIA	CX	20
155	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG CX/30 COMP REFERENCIA	CX	40
156	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CX/30 COMP REFERENCIA	CX	40
157	CLOTRIMAZOL 50MG/5G CR VAG 35G + 6 APL – REFERENCIA	BG	60
158	CLORTALIDONA + AMILORIDA 25+5 CX/ 30 COMP – REFERENCIA	CX	60
159	CLORTALIDONA 25MG CX/ 60 COMP – GENÉRICO	CX	100
160	CLOZAPINA 100MG CX/ 30 COMP – REFERÊNCIA	CX	40
161	CLOZAPINA 25MG CX/ 30 COMP – REFERÊNCIA	CX	20
162	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG CX/ 30 COMP – REFERENCIA	CX	20
163	DAPAGLIFLOZINA 10MG CX/ 30 – REFERENCIA	CX	12

164	DAPAGLIFLOZINA 10MG + METFORMINA 1000MG CX/60 COMP - REFERENCIA	CX	10
165	DAPAGLIFLOZINA 5MG + METFORMINA 1000MG CX/60 COMP - REFERENCIA	CX	12
166	DES Loratadina 5 MG CX/10 COMP GENERICO	CX	30
167	DES Loratadina FR 60ML - REFERENCIA	FR	60
168	DES Venlafaxina 50MG CX/30 COMP REFERENCIA	CX	20
169	DES Venlafaxina 50MG CX/30 COMP GENERICO	CX	70
170	DES Venlafaxina 100MG CX/30 COMP GENERICO	CX	70
171	DEX Lansoprazol 30 MG CX/ 30 COMP - REFERENCIA	CX	20
172	DEX Lansoprazol 60MG CX 30 COMP - REFERENCIA	CX	40
173	DIAZEPAM 10MG CX/ 30 COMP - GENERICO	CX	70
174	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G BG 60G	BG	50
175	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG CX/ 20 COMP - SIMILAR	CX	200
176	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG CX/30 COMP - REFERENCIA	CX	100
177	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG CX/30 COMP - SIMILAR	CX	100
178	DIPIRONA 300MG + BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,5MCG + BROMETO DE HIOSCIAMINA 104 MCG + METILBROMETO DE HOMATROPINA 1MG FR 15ML - REFERENCIA	FR	30
179	DIPIRONA 300MG + BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,5MCG + BROMETO DE HIOSCIAMINA 104 MCG + METILBBROMETO DE HOMATROPINA 1MG CX/20 COMP - REFERENCIA	CX	30
180	DIPIRONA MONOIDRATADA 1G CX/ 10 COMP - GENERICO	CX	100
181	DIPIRONA MONOIDRATADA 1G CX/ 10 COMP - REFERENCIA	CX	150
182	DIPÍRONA MONOIDRATADA 50MG/ML FR/ 100ML GENERICO	FR	100
183	DIPÍRONA MONOIDRATADA 50MG/ML FR/ 100ML REFERENCIA	FR	50
184	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML INJETÁVEL - REFERÊNCIA	FR	50
185	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML CX/ 10 FLACONETES 2ML	CX	50
186	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CX/30 COMP REFERENCIA	CX	100
187	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG CX/30 COMP GENERICO	CX	100
188	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG CX/30 COMP REFERENCIA	CX	100
189	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CX/30 COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA REFERENCIA	CX	40
190	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG CX/30 COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA REFERENCIA	CX	40
191	DOMPERIDONA 10MG CX/30 COMP GENERICO	CX	100
192	DOMPERIDONA 10MG CX/30 COMP - REFERENCIA	CX	30
193	EMPAGLIFLOZINA 25MG CX/ 30 COMP - REFERENCIA	CX	40
194	ENALAPRIL 20 MG CX/ 30 COMP GENERICO	CX	100
195	ESCITALOPRAM 10MG CX/30 COMP REFERENCIA	CX	30
196	ESCITALOPRAM 10MG CX/30 COMP GENERICO	CX	120
197	ESCITALOPRAM 15MG CX/30 COMP GENERICO	CX	50
198	ESCITALOPRAM 20MG CX/30 COMP REFERENCIA	CX	30
199	ESCITALOPRAM 20MG CX/30 COMP GENERICO	CX	200
200	ESCITALOPRAM 20MG/ML GOTAS FR 30ML GENERICO	FR	100
201	ESOMEPRAZOL 40MG CX 28 COMP REFERENCIA	CX	60
202	ESOMEPRAZOL 40MG CX 28 COMP GENERICO	CX	60
203	ESPIRONOLACTONA 25MG CX/ 30 COMP - GENERICO	CX	100
204	ETODOLACO 400MG CX/ 10 COMP - REFERENCIA	CX	40
205	ETODOLACO 500MG CX/10 COMP - REFERENCIA	CX	80
206	ETORICOXIBE 60MG CX/ 14 COMP REFERENCIA	CX	30
207	ETORICOXIBE 90MG CX/ 14 COMP REFERENCIA	CX	50
208	FENITOINA 100MG CX/ 25 COMP - REFERENCIA	CX	150
209	FENOBARBITAL 40MG/ML FR 20ML - REFERENCIA	FR	50
210	FENOBARBITAL 100MG CX/ 30 COMP - REFERENCIA	CX	150
211	FLUCONAZOL 150MG CX/ 2 CAPS - GENERICO	CX	200
212	FLUOXETINA 10MG CX/20 COMP - REFERENCIA	CX	30
213	FLUOXETINA 20MG CX/30 COMP - REFERENCIA	CX	30
214	FLUOXETINA 20MG/ML FR 20ML - REFERENCIA	FR	30
215	FLUOXETINA 20MG CX/30 COMP - GENÉRICO	CX	250

216	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG FR 120 DOSES – REFERENCIA	FR	50
217	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FR 60ML – GENERICO	FR	60
218	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FR 60ML – REFERENCIA	FR	60
219	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FR 120ML – GENERICO	FR	60
220	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FR 120ML – REFERENCIA	FR	60
221	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG CX 12/ COMP REFERENCIA	CX	80
222	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG CX 12/ COMP GENERICO	CX	150
223	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/850 MG CX/ 56 COMP – REFERENCIA	CX	10
224	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000 MG CX/ 56 COMP – REFERENCIA	CX	10
225	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG CX/60 CAPS INALATÓRIAS + INALADOR – REFERENCIA	CX	30
226	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG CX/60 CAPS INALATÓRIAS REFIL – REFERENCIA	CX	50
227	FUROSEMINA 40 MG CX/ 20 COMP – GENERICO	CX	80
228	FUROSEMINA 40 MG CX/ 20 COMP – REFERENCIA	CX	80
229	GINKGO BILOBA 80MG CX/ 30 COMP – REFERENCIA	CX	30
230	GINKGO BILOBA 120MG CX/ 30 COMP – REFERENCIA	CX	30
231	GINKGO BILOBA 80MG CX/ 30 COMP – SIMILAR	CX	20
232	GINKGO BILOBA 120MG CX/ 30 COMP – SIMILAR	CX	40
233	GLIMEPIRIDA 2MG + METFORMINA 1000MG CX/ 30 COMP – REFERENCIA	CX	30
234	GLIMEPIRIDA 4MG + METFORMINA 1000MG CX/ 30 COMP – REFERENCIA	CX	100
235	GLICIAZIDA 30MG CX/ 30 COMP LIB. PROLONGADA – REFERENCIA	CX	100
236	HALOPERIDOL 1MG CX/ 20 COMP – REFERENCIA	CX	60
237	HALOPERIDOL 5MG CX/ 20 COMP – REFERENCIA	CX	60
238	HALOPERIDOL 2MG/ML FR 30ML – REFERENCIA	FR	60
239	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX/ 30 COMP – GENERICO	CX	500
240	HIDROSMINA 200MG CX/ 30 CAPS DURAS	CX	30
241	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC EXTRATO SECO 5% 400MG CX/30COMP – REFERENCIA	CX	20
242	HEDERA HELIX 15MG/ML FR 100ML – REFERENCIA	FR	50
243	HEDERA HELIX 15MG/ML FR 100ML – SIMILAR	FR	50
244	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG CX C/ 30 COMP – GENERICO	CX	150
245	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG CX C/ 30 COMP – GENERICO	CX	10
246	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG CX C/ 30 COMP – GENERICO	CX	50
247	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG CX C/ 30 COMP – GENERICO	CX	20
248	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG CX C/ 30 COMP – REFERENCIA	CX	50
249	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG CX C/ 30 COMP – REFERENCIA	CX	20
250	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG CX /30 COMP GENERICO	CX	100
251	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG CX /30 COMP – REFERENCIA	CX	20
252	HIDROXICLOROQUINA 400MG CX/ 30 COMP – REFERENCIA	CX	50
253	IBUPROFENO 100MG/ML FR 20 ML – REFERENCIA	FR	50
254	IBUPROFENO 100MG/ML FR 20 ML – GENERICO	FR	150
255	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG CX/1 COMP – REFERENCIA	CX	30
256	IRBESARTANA 300MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG CX 30 COMP – REFERENCIA	CX	50
257	ISOSSORBIDA 20MG CX/30 COMP – GENERICO	CX	10
258	IVERMECTINA 6MG CX/ 4 COMP – GENERICO	CX	50
259	LACTULOSE 667MG/ML FR 120ML – SIMILAR	FR	80
260	LAMOTRIGINA 25MG CX/ 30 COMP – GENERICO	CX	40
261	LAMOTRIGINA 50MG CX/ 30 COMP – GENERICO	CX	20
262	LAMOTRIGINA 100MG CX/ 30 COMP – GENERICO	CX	20
263	LANSOPRAZOL 30 MG CX 28 CAPS SIMILAR	CX	30
264	LANSOPRAZOL 30MG CX 28 CAPS – REFERENCIA	CX	10
265	LATANOPROSTA 50 MCG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 2,5 ML GENERICO	FR	12
266	LEVOFLOXACINO 500MG CX/7 CAPS GENERICO	CX	50
267	LEVOFLOXACINO 500MG CX/10 CAPS GENERICO	CX	50

268	LEVOFLOXACINO 750MG CX 05 COMP	GENERICO	CX	40
269	LEVOFLOXACINO 750MG CX 07 COMP	GENERICO	CX	40
270	LEVOFLOXACINO 500MG CX 10 COMP	REFERENCIA	CX	10
271	LEVOFLOXACINO 750MG CX 05 COMP	REFERENCIA	CX	10
272	LEVOFLOXACINO 750MG CX 07 COMP	REFERENCIA	CX	10
273	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG CX 30 COMP	REFERENCIA	CX	20
274	LEVOTIROXINA SODICA 50MG CX/30 COMP	REFERENCIA	CX	40
275	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG CX/30 COMP	REFERENCIA	CX	40
276	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MG CX/ 30 COMP	REFERENCIA	CX	30
277	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG CX/ 30 COMP	REFERENCIA	CX	80
278	LEVOMEPROMAZINA 4% FR 20ML –	REFERENCIA	FR	40
279	LEVOMEPROMAZINA 25MG CX/ 20 COMP	– REFERENCIA	CX	50
280	LEVOMEPROMAZINA 100MG CX/ 20 COMP	– REFERENCIA	CX	60
281	LORATADINA 10MG CX/ 10 COMP	– SIMILAR	CX	200
282	LORATADINA 1 MG/ML FR 100ML	– GENERICO	FR	100
283	LORAZEPAM 2MG CX/30 COMP	GENERICO	CX	20
284	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX/90 COMP	REFERENCIA	CX	20
285	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX/30 COMP	GENERICO	CX	20
286	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG CX/30 COMP	– REFERENCIA	CX	100
287	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG CX/30 COMP	– GENERICO	CX	500
288	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG/5ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5MG/5ML FR 120ML	– REFERENCIA	FR	120
289	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML FR 100ML	– SIMILAR	FR	200
290	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG CX/ 20 COMP	– SIMILAR	CX	200
291	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG/5ML + 0,25MG/5ML FR 120ML	– GENERICO	FR	200
292	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG/5ML + 0,25MG/5ML FR 120ML	– REFERENCIA	FR	100
293	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG/5ML + 0,25MG/5ML FR 120ML	– SIMILAR	FR	200
294	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG CX/30 CAPS	GENERICO	CX	10
295	MESILATO DE DI-HIDROERGOCRISTINA 3MG + DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG CX/ 20 COMP	– REFERENCIA	CX	60
296	MELOXICAN 15MG CX 10 COMP	GENERICO	CX	100
297	METOTREXATO 2,5MG CX/20 COMP	– REFERENCIA	CX	20
298	MESALAZINA 800MG CX/ 30 COMP	– GENERICO	CX	10
299	MIRTAZAPINA 15MG CX/ 30 COMP	REFERENCIA	CX	20
300	MIRTAZAPINA 15MG CX/ 30 COMP	GENERICO	CX	60
301	MIRTAZAPINA 30MG CX/ 30 COMP	GENERICO	CX	12
302	NAFAZOLINA 0,25MG/ML + FENIRAMINA 3MG/ML FR 15ML		FR	100
303	NAFAZOLINA 0,5MG/ML FR 30 ML	– SIMILAR	FR	500
304	NAPROXENO SÓDICO 500MG CX/10 COMP	SIMILAR	CX	30
305	NAPROXENO SÓDICO 500MG + SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 50MG CX/ 2 COMP	VER – REFERENCIA	CX	80
306	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POM DERM 10G	– SIMILAR	BG	120
307	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 1000.000UI + 200MG/G POM 60G	– GENERICO	BG	120
308	NIMESULIDA 200MG CX/ 6 COMP	– REFERENCIA	CX	30
309	NIMESULIDA 100MG CX/12 COMP	– REFERENCIA	CX	30
310	NIMESULIDA 100MG CX/12 COMP	– SIMILAR	CX	500
311	NITAZOXANIDA 500MG CX/ 6 COMP	– REFERENCIA	CX	30
312	NITAZOXANIDA 20MG/ML FR 45ML	– REFERENCIA	FR	50
313	NITAZOXANIDA 500MG CX/ 6 COMP	– GENERICO	CX	30
314	NITAZOXANIDA 20MG/ML FR 45ML	– GENERICO	FR	50
315	NITROFURANTOINA 100MG CX/28 CAPS	REFERENCIA	CX	30
316	OLANZAPINA 2,5MG CX 30 COMP	– GENERICO	CX	20
317	OLANZAPINA 5MG CX 30 COMP	– GENERICO	CX	40
318	OLANZAPINA 10MG CX 30 COMP	– GENERICO	CX	50
319	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG CX/ 30COMP	GENERICO	CX	40

320	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX/ 30 COMP GENERICO	CX	50
321	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG + ANLODIPINO 5MG CX/ 30 COMP – REFERENCIA	CX	30
322	OMEPRAZOL 20MG CX/ 56 COMP – SILIMAR	CX	300
323	ONDANSETRONA 4MG CX/ 10 COMP –REFERENCIA	CX	30
324	ONDANSETRONA 8MG CX/ 10 COMP –REFERENCIA	CX	50
325	ONDANSETRONA 4MG CX/ 10 COMP – SIMILAR	CX	30
326	ONDANSETRONA 8MG CX/ 10 COMP – SIMILAR	CX	50
327	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 100ML	FR	50
328	PANTOPRAZOL 40MG CX/ 42 COMP GENERICO	CX	150
329	PANTOPRAZOL 40MG CX/ 28 COMP REFERENCIA	CX	20
330	PERICIAZINA 40 MG/ML FR 20ML – REFERENCIA	FR	30
331	PIROXICAM 20MG CX/ 15 CAPS – SIMILAR	CX	100
332	POLIAMINOÁCIDO COM VITAMINA CX/ 20 FR 10ML – REFERENCIA	CX	30
333	POLIAMINOÁCIDO COM VITAMINA CX/ 10 FR 10ML – REFERENCIA	CX	30
334	POLIVITAMINICO ENERGIZANTE VITALIZANTE CX/ 16 FLAC 10ML – SIMILAR	CX	30
335	PREDNISONA 20 MG CX/ 20 COMP – SIMILAR	CX	100
336	PREDNISONA 20 MG CX/ 10 COMP – REFERENCIA	CX	50
337	PREGABALINA 75MG CX/ 30 COMP – GENERICO	CX	150
338	PREGABALINA 150MG CX/ 30 COMP – GENERICO	CX	20
339	PREGABALINA 50MG CX/ 30 COMP REFERENCIA	CX	20
340	PREGABALINA 75MG CX/ 30 COMP REFERENCIA	CX	30
341	PROMETAZINA 25MG CX/ 20 COMP – GENERICO	CX	50
342	PROMETAZINA 25MG CX/ 20 COMP – REFERENCIA	CX	50
343	PROMESTRIENO 10MG/G BG 30G CREME GENERICO	BG	40
344	PROMESTRIENO 10MG/G BG 30G CREME REFERENCIA	BG	12
345	PROPRANOLOL 40MG CX/ 30 COMP – GENERICO	CX	100
346	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05% CREME 30 G GENERICO	BG	30
347	RISEDRONATO SÓDICO 35MG CX/ 4 COMP REV – REFERENCIA	CX	50
348	RISPERIDONA 1 MG CX/ 30 COMP – REFERENCIA	CX	20
349	RISPERIDONA 1MG CX/ 30 COMP – GENERICO	CX	30
350	RISPERIDONA 2MG CX/ 30 COMP – REFERENCIA	CX	20
351	RISPERIDONA 2MG CX/ 30 COMP – GENERICO	CX	60
352	RISPERIDONA 3MG CX/ 30 COMP – REFERENCIA	CX	20
353	RISPERIDONA 3MG CX/ 30 COMP – GENERICO	CX	20
354	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 60ML – REFERENCIA	FR	100
355	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 30ML – REFERENCIA	FR	60
356	RIVAROXABANA 15MG CX/ 30 COMP GENERICO	CX	10
357	RIVAROXABANA 20MG CX/ 30 COMP GENERICO	CX	40
358	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG CX 30 COMP REFERENCIA	CX	40
359	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG CX 30 COMP REFERENCIA	CX	40
360	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG CX 30 COMP GENERICO	CX	20
361	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG CX 30 COMP GENERICO	CX	200
362	SACCHAROMYCES CEREVISIAE ADU CX/ 5 FLACONETES 5ML – REFERENCIA	CX	60
363	SACCHAROMYCES CEREVISIAE INF CX/ 5 FLACONETES 5ML – REFERENCIA	CX	60
364	SILYBUM MARIANUM L. GAERTH 100MG CX/20 CAPS GELATINOSA – REFERENCIA	CX	15
365	SILYBUM MARIANUM L. GAERTH 200MG CX/60 CAPS GELATINOSA – REFERENCIA	CX	15
366	SIMETICONA 75MG/ML FR 15 ML – SIMILAR	FR	500
367	SIMETICONA 75MG/ML FR 15 ML – REFERENCIA	FR	150
368	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714MG/G+7,70MG/G C/ 7 BISNAGAS	CX	80
369	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG CX/ 30 COMP – GENERICO	CX	20
370	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG CX/ 30 COMP – GENERICO	CX	30
371	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG CX 30 COMP REFERENCIA	CX	60
372	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG CX 30 COMP REFERENCIA	CX	70
373	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG CX/ 10 COMP –	CX	50



	REFERENCIA			
374	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG+40MG FR 100ML -	FR		50
	REFERENCIA			
375	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800MG+160MG CX/ 10 COMP -	CX		50
	REFERENCIA			
376	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG FR 100ML -	FR		50
	REFERENCIA			
377	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDROITINA 400MG	CX		20
	CX/30 COMP - REFERENCIA			
378	SULPIRIDA 50MG CX/20 COMP - REFERENCIA	CX		60
379	TENOXICAM 20MG CX 10 COMP GENERICO	CX		70
380	TIBOLONA 2,5 mg CX/ 28 COMPRIMIDOS - GENERICO	CX		12
381	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5 ML	FR		20
382	TOBRAMICINA + DEMAMETASONA SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5 ML	FR		20
383	TOPIRAMATO 25MG CX/ 60 COMP - GENERICO	CX		40
384	TOPIRAMATO 50MG CX/ 60 COMP - GENERICO	CX		40
385	TOPIRAMATO 100MG CX/ 60 COMP - GENERICO	CX		40
386	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML FR 100ML - REFERENCIA	FR		100
387	VALPROATO DE SÓDIO 500MG CX/50 COMP - REFERENCIA	CX		60
388	VALSARTANA 160MG CX 30 COMP - GENERICO	CX		15
389	VALSARTANA 160MG CX 30 COMP - REFERENCIA	CX		20
390	VALSARTANA 320MG CX 30 COMP - REFERENCIA	CX		30
391	VALSARTANA 80MG CX/30COMP - GENERICO	CX		15
392	VARFARINA SÓDICA 5MG COMP CX/ 30 COMP - REFERENCIA	CX		10
393	VILDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATODE METFORMINA 1.000 CX/56	CX		40
	COMP - REFERENCIA			
394	VILDAGLIPTINA 50MG + CLORRIDRATO DE METFORMINA 850MG CX/56	CX		40
	COMP - REFERENCIA			
395	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPRIONATO DE FLUTICASONA	CX		40
	25MCG+125MCG FR C/ 120 DOSES			

#### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## **7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

## **8.0. DO REAJUSTAMENTO**

8.1. Preços registrados - revisão:

8.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. Preços contratados - reajuste:

8.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

## **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

## **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

13.3. A recusa injusta em cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Jericó - PB, 07 de Fevereiro de 2023.



---

CÂNDIDA ISABEL DE FIGUEIREDO  
Secretária